



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000551/2024-33**

Interessado: **JADWIGA KRYSZYNA KOSECKA**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por JADWIGA KRYSZYNA KOSECKA em face de multa aplicada por excesso de prazo de estada, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. Consta dos autos que a interessada ingressou no território nacional em 08/10/2023 e permaneceu além do prazo autorizado de 90 dias, tendo sua saída registrada em 30/01/2024, configurando excesso de estada de 24 dias, motivo pelo qual foi aplicada multa no valor de R\$ 360,00.
3. Em sua defesa, a recorrente alega desconhecimento do prazo legal de permanência, idade avançada, dificuldade com o idioma e intercorrências pessoais durante a estada.
4. Todavia, a permanência de estrangeiro no território nacional está condicionada ao respeito ao prazo de estada concedido, sendo a infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 de natureza objetiva, não sendo afastada por alegações de desconhecimento da legislação. Ademais, as circunstâncias apresentadas não demonstram impedimento suficiente para a regularização da situação migratória dentro do período autorizado.
5. Dessa forma, verificando-se a efetiva permanência irregular e a ausência de vícios no auto de infração, conclui-se pela regularidade do ato administrativo que ensejou a penalidade aplicada.
6. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo, mantendo integralmente a multa aplicada.
7. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 19/05/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146169177&crc=E9648240.
Código verificador: **146169177** e Código CRC: **E9648240**.